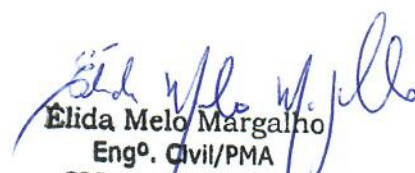




TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DO TIPO
PEDRA PRETA, ARGILA, SEIXO MISTO, AREIA FINA, AREIA GROSSA E
PIÇARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.**


Zenilda Trindade de C.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2023


Elida Melo Margalho
Engº. Civil/PMA
CREA nº 1519984405



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de material do tipo pedra preta, argila, seixo misto, areia fina, areia grossa e piçarra para atender as demandas da secretaria municipal de obras e viação do município de Abaetetuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pedra Preta	m ³	5.000	R\$ 192,46	R\$ 962.300,00
2	Argila	m ³	15.000	R\$ 52,19	R\$ 782.850,00
3	Seixo Misto	m ³	5.000	R\$ 381,61	R\$ 1.908.050,00
4	Areia Fina	m ³	10.000	R\$ 82,50	R\$ 825.000,00
5	Areia Grossa	m ³	15.000	R\$ 83,57	R\$ 1.253.550,00
6	Piçarra	m ³	50.000	R\$ 81,50	R\$ 4.075.000,00
TOTAL					R\$ 9.806.750,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.


1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15, §3, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e caput do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido processo, para fornecimento pedra preta, argila, seixo misto, areia fina, areia grossa e piçarra justifica-se através das demandas construtivas oriundas da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública – SEMOB, em suas atividades rotineiras, como, reparos em bueiros, calçamentos, execução de terraplenagem em ramais, execução de berços em drenagens emergenciais, entre outros serviços destinados a atender a população. A disponibilidade dos referidos insumos visa proporcionar a esta secretaria o bom andamento dos trabalhos em prol do município, conforme análise realizada pela equipe técnica da secretaria, a respeito do consumo anual dos itens, objetos do presente procedimento.


Zenilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021


Elida Melo Margalho
Engo. Civil/PMA
CREA nº 1519984405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA


- 2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada. Além disso, por se tratarem de demandas emergenciais, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, bem como seu local exato de aplicação.
- 2.3. Ressalta-se que o objeto do fornecimento pretendido é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definido neste Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.
- 2.4. O agrupamento dos materiais em lotes é justificado porque eles têm a mesma natureza e estão relacionados entre si. Além disso, é certo que o agrupamento dos itens em lotes alcançará uma economia de escala que certamente se traduzirá em preços mais baixos na proposta geral dos proponentes.
- 2.5. Os quantitativos informados no quadro de quantidades e preços foram aferidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOB, utilizando-se de parâmetros tais como demandas de contratos anteriores.
- 2.6. No último registro de preço realizado para os itens objeto deste termo de referência foram contratados mediante celebração do Contrato Administrativo nº. 137/2021, de 19/08/2021, os seguintes quantitativos:

LOTE 11 – PEDRAS E DERIVADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL R\$	MARCA
478	Pedra Preta	m³	1500	R\$ 177,50	R\$ 266.250,00	IARA G. MACEDO
479	Pedra Bobó	m³	1500	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00	IARA G. MACEDO
480	Seixo Misto	m³	1500	R\$ 149,50	R\$ 224.250,00	DIAMANTE ROSA
481	Areia Branca (Fina)	m³	1500	R\$ 38,50	R\$ 57.750,00	NÍCOLAS G. DE MACEDO
482	Areia Grossa	m³	4.000	R\$ 39,00	R\$ 156.000,00	NÍCOLAS G. DE MACEDO
483	Piçarra	m³	10.000	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00	IARA G. MACEDO
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 1.312.750,00	

- 2.7. O referido contrato vigeu até a data de 31 de dezembro de 2021, ocasião em que o **item 483 – Piçarra**, teve sua **quantidade esgotada**, em virtude de demandas recorrentes, para manutenção de ramais e terraplanagem, especialmente.
- 2.8. Posteriormente, por meio do Contrato Administrativo nº. 037/2022, de 21/01/2022, foram contratados os seguintes itens, com os quantitativos abaixo apresentados:

Zenilda Trindade da Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Portaria nº 036/2021

Elida Melo Margalho
Elida Melo Margalho
 Engº. Civil/PMA
 CREA nº 151998/4405

LOTE 11 – PEDRAS E DERIVADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL R\$	MARCA
478	Pedra Preta	m³	3500	R\$ 177,50	R\$ 621.250,00	IARA G. MACEDO
479	Pedra Bobó	m³	3500	R\$ 139,00	R\$ 486.500,00	IARA G. MACEDO
480	Seixo Misto	m³	3500	R\$ 149,50	R\$ 523.250,00	DIAMANTE ROSA
481	Areia Branca (Fina)	m³	3500	R\$ 38,50	R\$ 134.750,00	NÍCOLAS G. DE MACEDO
482	Areia Grossa	m³	6.000	R\$ 39,00	R\$ 234.000,00	NÍCOLAS G. DE MACEDO
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 1.999.750,00	

2.9. O Contrato Administrativo nº. 037/2022 vigora até a data 31/12/2022, no entanto, atualmente dispomos de pouca quantidade dos **itens 481 e 482**, que correspondem, respectivamente à areia branca (fina) e areia grossa.

2.10. Nesse sentido, cumpre destacar que o item referente a PIÇARRA fora contratado na sua totalidade e esgotou em menos de 06 (seis) meses, considerando o prazo inicial da celebração do contrato. Ainda, atualmente, observamos que a quantidade de areia branca (fina) e areia grossa disponível é baixa para as demandas vindouras.

2.11. Para justificar o quantitativo elevado de piçarra e argila, segue abaixo o levantamento dos ramais que passarão por manutenção e se utilizarão destes itens.

Tabela 1- Recuperação de Ramais Vicinais no Município de Abaetetuba-Pa

Item	Vicinal	Extensão (m)
1	Ramal do Tucão	3.700
2	Ramal do Abaetezinho	2.900
3	Ramal do Cataiandeuá	3.700
4	Ramal Pirocaba	12.400
5	Ramal Piratuba	5.000
6	Ramal do Arienga	5.600
7	Ramal do Pau da Isca	5.000
8	Ramal do Maranhão	5.500
9	Ramal do Tauerá	6.000
10	Ramal Ipixuna	4.350
11	Ramal do Aguape	4.000
12	Ramal N Rocha	3.300
13	Ramal Caeté	8.000
14	Ramal Médio Itacuruça	6.800
15	Ramal Curupéré mirim	3.500
16	Ramal Camotim	3.200
17	Ramal Muritinga	5.600


 Zenilda Trindade
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Portaria nº 036/2021


 Elida Melo Margalho
 Engº. Civil/PMA
 CREA nº 1519984405



2.12. Sendo assim, observada a referência ora informada e as demandas outrora recebidas, resta-nos pertinente a majoração do quantitativo dos itens 481, 482 e 843, referentes à areia branca, areia grossa e piçarra, respectivamente.

2.13. Nos anexos I e II, encontram-se as cópias do contrato administrativo nº. 137/2021 e nº. 037/2022, e o relatório de consumo destes contratos confirmando a veracidade dos fatos anteriormente relatados.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº. 10.520 de 2002, bem como art. 3º, inciso II do Decreto nº. 10.024/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos na Garagem da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizada na Rodovia Dr. João Miranda S/N, 68440-000 (Próximo ao Portal de Entrada da Cidade), de acordo com a ordem de compra.

4.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser condizente com o requerido.

4.3. Para todos os produtos, considerar que a quantidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos no local designado no item 4.1., correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.


Zenilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021



4.7. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.8. A contratada deverá entregar todos os materiais, em local indicado neste termo de referência, dentro dos padrões e normas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;


Zenilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021



- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

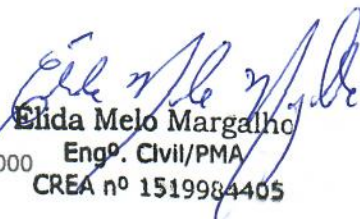
7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O gestor do contrato acompanhará de modo sistemático a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, principalmente, as jurídicas e administrativas, em todos os seus aspectos.


Zeilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021


Elida Melo Margalho
Eng.º Civil/PMA
CREA nº 1519984405



8.2. O pagamento pelo fornecimento do produto será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos medidos de produtos solicitados e entregues.

8.3. Os preços para o fornecimento dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada fornecimento deve estar previsto nas dotações orçamentárias indicadas no instrumento contratual.

8.4. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente fornecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal.

8.5. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Prefeitura Municipal até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

8.6. A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

8.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos bens previstos em contrato.

8.10. Somente serão pagos os bens fornecidos de acordo com as especificações técnicas contratuais.

8.11. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

9.1.10(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) material (s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.2. O licitante deverá apresentar :

9.2.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento com características, quantidades e prazos similares ao objeto desta licitação, considerando-se para tanto que deverá constar o percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



9.2.2. A licitante deverá apresentar as documentações que comprovem que a jazida atende as exigências e normas legais, onde a atividade principal esteja relacionada com o objeto da licitação, apresentando:

9.2.3. Licença de Operação Ambiental válida para extração dos agregados, concedida à empresa licitante ou a seu fornecedor e emitida por autoridade ambiental competente (Municipal, Estadual ou Federal);

9.2.4. Certificado de Regularidade Cadastral, concedida pelo IBAMA, comprovando o cadastro técnico federal da proponente e/ou de seu fornecedor nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Federal 6938/81, e da IN/IBAMA N° 31 de 03/12/2009, e legislação correlatas;

9.2.5. Certificado de outorga para exploração mineral concedida pela ANM à empresa licitante ou a seu fornecedor.

9.2.6. Os documentos 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5, deverão abranger todos os itens licitados;

9.3. No caso em que as jazidas não forem propriedade da licitante, deverá ser apresentado contrato (com firma reconhecida) ou nota fiscal que comprove a aquisição dos produtos dos ditos fornecedores, juntamente com as exigências e documentos anteriores.

9. DO REAJUSTE

10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

10.5. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



11.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1. deste Termo de Referência;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.


11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.


Zenilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021


Elida Melo Margalho
Engº Civil/PMA

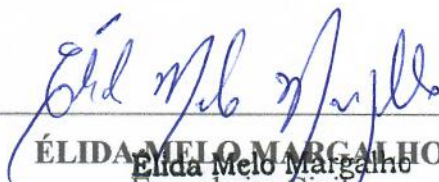
CREA nº 1519984405

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O valor global previsto para a aquisição do objeto desta licitação, é de R\$ 9.806.750,00 (nove milhões oitocentos e seis mil setecentos e cinquenta reais), sendo este o limite a ser fixado como máximo admitido para a contratação.

12.2. Tal valor foi obtido em consulta a Tabela SINAPI e Banco de Preços, a partir de estimativa de preço no apêndice I e relatório de cotação.

Abaetetuba-Pará, 18 de agosto de 2022.



ÉLIDA MELO MARGALHO
Eng. Civil/PMA
CREA nº 151984405



ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Sec. Municipal de Obras e Viação Pública

Port: 036/2021
Zenilda Trindade da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS
Portaria nº 036/2021



APÊNDICE I- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RAMAIS

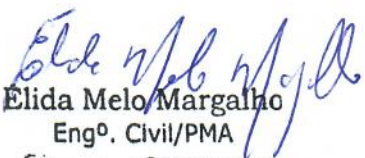

Elida Melo Margalho
Eng^o. Civil/PMA
C.R. 1519984405

Imagem 01 – Ramal do Tucão



Imagem 02 – Ramal do Abaetezinho



Imagem 03 – Ramal Cataiandeua



Edida Melo Marg
Edida Melo Marg
Engº. Civil/PMA
CREA nº 151998-44

Imagem 04 – Ramal Pirocaba



Imagem 05 – Ramal Piratuba



Imagem 06 – Ramal do Arienga



Elida Melo Margalho
Elida Melo Margalho
Eng^o. Civil/PMA
CREA nº 1519984405

Imagem 07 – Ramal do Pau da Isca



Imagem 08 – Ramal do Tauerá



Imagem 09 – Ramal Ipixuna



Elida Melo Margal
Elida Melo Margal
Eng^o. Civil/PMA
CREA nº 151998440

Figura 10 – Ramal do Aguapé



Imagem 11 – Ramal N Rocha



Imagem 12 – Ramal Caeté



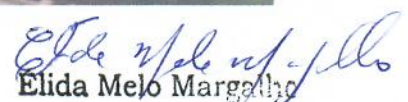

Elida Melo Margallo
Eng.º Civil/PMA
CREA nº 151958405

Imagem 13 – Ramal Médio Itacuruça



Imagem 14 – Ramal Curupeté mirim



Imagem 15 – Ramal Camotim



Elida Melo Margulies
Elida Melo Margulies
Eng.º Civil/PMA
CREA nº 151938/405



Imagem 14 – Ramal Murutinga



Elida Melo Margalho
Elida Melo Margalho
Engº. Civil/PMA
CREA nº 151998-4405